CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE <u>EDITAL N° 001/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.</u>

Dispõe sobre o regulamento do processo de escolha seletivo para o provimento dos cargos de conselheiros tutelares do Município de São Sebastião do Oeste - MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE-MG E A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 619/2013 e a Resolução nº 001/2015, estabelecendo normas para a realização do processo seletivo para escolha de 05(cinco) membros para a composição do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO para o ano de 2016/2020.

Os interessados em participar do processo poderão obter maiores informações junto à Comissão Organizadora, cujo funcionamento se dará no CRAS, localizado na Rua Bonfim , n° 524 – Centro – São Sebastião do Oeste, no horário de 8:00 às 15 horas,ou pelo telefone (37) 3286-1296.

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE (MG) 22 de maio de 2015.

Abiham Elias de Moraes Presidente do CMDCA

Adelya Cristiane Moreira Secretária do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

A Comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Sebastião do Oeste - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Federal nº 8.069/90 - ECA e na Lei Municipal nº 619, de 22 de agosto de 2013, torna público que estão abertas as inscrições para seleção dos cinco membros titulares e, respectivos suplentes, do Conselho Tutelar de São Sebastião do Oeste, para o período 2016/2020 (de 10 de janeiro de 2016 a 09 de janeiro de 2020), sob as seguintes normas:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo para a escolha dos candidatos ao cargo de Conselho Tutelar do Município de São Sebastião do Oeste MG, será regido pelas normas constantes no preâmbulo, sendo que os cinco primeiros colocados serão destinados as vagas existentes e os demais candidatos se aprovados, formarão a suplência, que será pela ordem de classificação no referido processo seletivo, até o término do mandato para o qual concorreram.
- 1.2 O processo de escolha será através de prova escrita e eleição, que será realizada por meio de sufrágio universal, por voto direto, secreto e facultativo dos cidadãos maiores de 16 anos, que estejam inscritos como eleitores no Município de São Sebastião do Oeste, com antecedência mínima de até 03 (três) meses antes do processo de escolha e será regido pelo presente edital, que contém todo o regulamento e edital do certame.
- 1.3 O processo de escolha será deflagrado através deste edital, o qual será publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal e DOM, consoante o disposto pela Lei Orgânica Municipal e afixada em locais de amplo acesso ao público, convocando os candidatos para procederem a sua inscrição e informando sobre todo o cronograma do presente certame.
- 1.4 A Comissão Organizadora dará ao Ministério Público ciência do início do processo de escolha, em cumprimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando cópia desta resolução.

O voto será secreto, em locais determinados e sob a coordenação e responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Terá direito a voto o eleitor do Município regularmente inscrito junto à Justiça Eleitoral, maiores de 16 anos, que estejam inscritos como eleitores no Município de São Sebastião do Oeste, com antecedência mínima de até 03 (três) meses antes do processo de escolha, devidamente identificado por meio do Título de Eleitor e Documento Oficial de Identidade.

- 1.5 Será considerado eleito os 05(cinco) candidatos mais votados, e suplentes os demais seguindo a maior pontuação.
- 1.6 Havendo empate será considerado eleito o candidato que tiver maior grau de instrução e, persistindo o empate, o mais idoso que tiver maior tempo em atividades ligadas à assistência às crianças e adolescentes, cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, direcionada aos mesmos.
- 1.7 Os candidatos inscritos, antes da eleição, serão submetidos à avaliação objetiva e avaliação psicológica, cuja aprovação é pré-requisito para registro definitivo de sua candidatura a concorrer às eleições.
- 1.8 A avaliação terá 20 questões objetivas, cada uma valendo 02 pontos, somando 40 pontos total, contendo questões pertinentes ao Conselho, a atuação do Conselheiro e conhecimentos necessários e aplicáveis à função, além de conhecimentos de língua portuguesa.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

1.9 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a pontuação mínima superior ou igual a 60% dos pontos atribuídos às provas.

2 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- 2.10s trabalhos do presente certame serão dirigidos pela Comissão Organizadora escolhida em reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, composta de pelo menos 03 (três) membros, nomeados por ato do Poder Executivo, que designará seu Presidente.
- 2.2 Incumbe à Comissão Organizadora:
- 2.3 Credenciar os respectivos fiscais indicados pelos candidatos no presente certame;
- 2.4Providenciar a publicação em jornal local e a afixação em locais de fácil acesso ao público de todos os atos referentes ao processo de escolha;
- 2.5 Receber e registrar as inscrições dos candidatos;
- 2.6 Elaboração e aplicação da prova objetiva;
- 2.7 Preparar relação nominal de todos os candidatos inscritos e aprovados na prova, publicando edital com as respectivas relações, para fins de eventuais impugnações;
- 2.8 Receber, apreciar e julgar as impugnações relativas a candidatos inscritos, com recurso para o CMDCA:
- 2.9 Constituir as mesas receptoras de votos, designando e credenciando seus membros, em numero mínimo de 04 (quatro), dentre pessoas de reconhecida idoneidade;
- 2.10 Afixar relação dos candidatos registrados na cabine de votação;
- 2.11 Organizar os locais de votação e apuração;
- 2.12 Dar ciência ao representante do Ministério Público de todos os atos do processo de escolha.

3 - CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- 3.1 Número de vagas: 5 (cinco);
- 3.2 Validade do mandato: 04 (quatro) anos.
- 3.3 Vencimento: A remuneração do Conselheiro Tutelar é de R\$738,92(setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), com os reajustes concedidos aos servidores públicos Municipais;
- 3.4 Sede do Conselho Tutelar: Avenida Paulo VI, nº 1671, Centro em São Sebastião do Oeste.

4 - DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS

- 4.1Podem inscrever-se todos os interessados que preencham os seguintes requisitos:
- 4.2 Reconhecida idoneidade moral atestada por certidão negativa criminal, por certidão negativa da Justiça Federal e Estadual e certidão negativa de antecedentes policiais;
- 4.3 Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 4.4 Residir no município por pelo menos 02(dois) anos;
- 4.5 Estar em gozo dos direitos políticos;
- 4.6 Não ter sido penalizado com destituição de função pública, por decisão administrativa ou judicial, nos cinco anos antecedentes a eleição.
- 4.7 Estar em pleno gozo de aptidões físicas e mentais para o exercício ao cargo de Conselheiro Tutelar.
- 4.8 Ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e de Língua Portuguesa e na avaliação psicológica executada por banca técnica

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

indicada pelo CMDCA, na qual o candidato deverá obter o mínimo 60%(sessenta por cento) de aproveitamento.

- 4.9 O candidato poderá indicar, para constar na relação de candidatos, além do nome completo, um apelido caso tenha.
- 4.10 A candidatura a membro do Conselho Tutelar é individual e sem vinculação a partido político ou credo de qualquer natureza.
- 4.11Somente poderão concorrer as candidaturas devidamente aprovadas e registradas pelo CMDCA.
- 4.12 O prazo para inscrição das candidaturas transcorrerá entre os dias 10/06/2015 á 18/06/2015, as quais serão coletadas junto aos membros da Comissão Organizadora no CRAS, localizado na Rua Bonfim, nº 524 Centro São Sebastião do Oeste, no horário de 8:00 às 15 horas.
- 4.13 Requerimento de inscrição será autuado e apreciado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criada através da Resolução nº 02/2015, composta pelos conselheiros municipais: Abiham Elias de Moraes, Marcilene da Conceição Mendonça Leal, Francisco Sebastião Tavares, e Margaret Costa Faria, podendo ser indeferido após análise da mesma.

No dia 19/06/2015, a comissão do Conselho Eleitoral Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicará Edital com os nomes dos inscritos no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura Municipal.

O prazo de recurso pela não homologação de inscrição é de 19/06/2015 a 23/06/2015 até as 16 horas.

O CMDCA publicará no dia 25 de junho de 2015 a decisão sobre os recursos.

O cronograma completo das eleições será entregue aos candidatos no momento da inscrição.

5 - DA PROVA

- 5.1 Data: 12/07/2015.
- 5.2 Horário: 09:00hs às 12:00hs.
- 5.3 Local: Escola Municipal Deputado Jaime Martins, nº 47, Centro, São Sebastião do Oeste.
- 5.4 Conteúdo programático: Conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90 (ECA) e conhecimento de Língua Portuguesa.
- 5.5 A prova será acompanhada na sua elaboração e correção pela Comissão Eleitoral nomeada pelo CMDCA.
- 5.6 A realização da prova terá duração de 3h (três horas) e o candidato deverá apresentar-se no local da prova com uma hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, cartão de inscrição e documento de identificação original (carteira de identidade, carteira de motorista, CTPS ou outro documento com fotografia). Caso o candidato tenha extraviado seu documento de identificação (seja por roubo ou outro) até a realização da prova, deverá apresentar boletim de ocorrência acompanhado de cópia do documento de identificação para participar da seleção.

Não será admitido ingressar no local da prova após o início de sua realização nenhum candidato retardatário, sob qualquer argumento.

5.7 O gabarito das questões objetivas será publicado no dia 13/07/2015, no Diário Oficial Eletrônico do Município e será afixado na sede do CMDCA e disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

A publicação da nota das provas será dia 16/07/2015, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.

- 5.8 O prazo para recurso sobre os resultados das provas será de 26/07/15 a 21/07/2015 até as 16h.
- 5.9 A comissão eleitoral apresentará a decisão dos recursos no dia 22/07/2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A avaliação psicológica pela banca técnica nomeada pelo CMDCA ocorrerá dias 27/07/2015 e 29/07/2015.

- 5.10 A publicação dos candidatos aptos será dia 30/07/2015, no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste e no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste.
- 5.11 O prazo para recurso sobre os resultados das provas será de 30/07/2015 a 03/08/2015 até as 16:00h.
- 5.12 A comissão eleitoral apresentará a decisão dos recursos no dia 04/08/2015.
- 5.13 A lista dos candidatos habilitados ao pleito será publicada através de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste e no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, informando o nome dos candidatos no dia 05/08/2015.
- 5.14 O CMDCA no dia 05/08/2015 publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste e no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste a lista dos candidatos com candidatura registrada aptos a participar do pleito.
- 5.15 O Ministério Público e qualquer eleitor terá o prazo de 05/08/2015 à 10/08/2015 para apresentar impugnação a candidaturas.
- 5.16 Ocorrendo impugnações a Comissão Eleitoral notificará no dia 12/08/2015, os candidatos impugnados para apresentar defesa no prazo de 03 dias até as 16horas. O CMDCA decidirá sobre as impugnações até o dia 17/08/2015.
- 5.17 A remessa ao Ministério Público da decisão do CMDCA sobre as impugnações será no dia 18/08/2015.
- 5.18 Remessa ao CMDCA para decidir em dois dias e publicar o resultado final até o dia 26/08/2015.
- 5.19 Os candidatos poderão recorrer da decisão do CMDCA até o dia 01/09/2015.
- 5.20 O CMDCA publicará sua decisão sobre os recursos no dia 02/09/2015.
- 5.21 O COMDCA publicará a lista dos candidatos habilitados ao pleito através de edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste e no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, no dia 03/09/2015.

6- DA ELEIÇÃO

- 6.1 Data: 04.10.2015 (quatro de outubro de dois mil e quinze).
- 6.2 Horário: 12:00hs às 16:00hs. (quatro horas).
- 6.3 Local: Escola Municipal Deputado Jaime Martins, nº 47, Centro, São Sebastião do Oeste.
- 6.4 Apuração no mesmo dia da eleição e publicação dos resultados dia 05.10.2015.
- 6.5 A nomeação e posse dos candidatos eleitos ocorrerá dia 10.01.2016.

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, 22 de maio de 2015.

Abiham Elias de Moraes Presidente do CMDCA